

NESTE NATAL  
PREFIRA O

COMÉRCIO LOCAL

CONCELHO DE SOUSEL

# NORMAS DO CONCURSO



# **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO**

## **“NESTE NATAL, PREFIRA O COMÉRCIO LOCAL!”**

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

O comércio local faz parte da cultura e da vivência das populações e esteve, desde sempre, enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, recentemente, fruto das exigências e da alteração dos hábitos e horários dos tempos modernos, surgiram as grandes superfícies, facto que teve implicações graves no dinamismo do comércio local.

A Câmara Municipal de Sousel promove, por isso, uma iniciativa que se destina à promoção, revitalização e dinamização do comércio no concelho. Por um lado, pela importância socioeconómica que assume, verifica-se a necessidade de revitalizar e atrair pessoas, no sentido de fidelizar o público; por outro, dado o contexto recessivo e as previsões de uma redução do consumo interno no período natalício, o objetivo da Câmara Municipal de Sousel ao lançar este concurso, é contribuir para contrariar esta tendência, procurando ainda atrair ao comércio local, habitantes de concelhos vizinhos.

O presente concurso tem duas grandes vantagens para os comerciantes locais: além de sensibilizar a população para comprar localmente, os comerciantes serão ainda diretamente beneficiários dos valores transacionados durante a presente campanha.

Assim, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar aos municípios, tendo como lei habilitante a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a aprovação do presente projeto de Normas de Participação do Concurso denominado “Neste Natal, prefira o Comércio Local!”.

### **Artigo 1º**

#### **Objeto**

As presentes Normas de Participação definem as regras a que deve obedecer o Concurso “Neste Natal, Prefira o Comércio Local” adiante denominado Concurso, sendo uma ação promovida pela Câmara Municipal de Sousel com o objetivo de:

- a) Promover o comércio no Concelho de Sousel;
- b) Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, estimulando a população a fazer compras a nível local;
- c) Fidelizar o público, criando envolvimento com a comunidade local;
- d) Apoiar a divulgação do concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais agradáveis, ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras;
- e) Criar oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito**

1. Ao presente concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho do Concelho de Sousel, independentemente do ramo de atividade, com exceção dos estabelecimentos exclusivamente de bebidas, restauração e bebidas e alojamento.
2. Devem os estabelecimentos possuir autorização de utilização para comércio.
3. Os estabelecimentos que exerçam cumulativamente a atividade de comércio e serviços são abrangidos pelo presente concurso exclusivamente por via da atividade comercial.

4. A organização reserva-se o direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito de aplicação do presente concurso.
5. No concurso podem participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 18 de novembro e 31 de dezembro de 2019, de valor igual ou superior ao referido no artigo 7º.
6. Excluem-se do número anterior os proprietários dos estabelecimentos aderentes.

### **Artigo 3º** **Princípios e garantias**

1. O Concurso obedece aos princípios de liberdade de participação e igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar o concurso, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral.
3. O Município de Sousel reserva-se o direito de proceder a fiscalizações que permitem verificar o cumprimento das regras do Concurso, sejam por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes ou por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

### **Artigo 4º** **Duração**

1. O presente concurso decorre de **18 de novembro de 2019 a 7 de janeiro de 2020**, com o seguinte calendário:
  - a) De 18 de novembro a 31 de dezembro de 2019 – realização do concurso nos estabelecimentos aderentes;
  - b) Dia 6 de janeiro de 2020 – Sorteio;
  - c) Dia 7 de janeiro de 2020 – Publicitação dos resultados.

### **Artigo 5º** **Sorteio**

1. O sorteio realizar-se-á no dia 6 de janeiro de 2020 na Câmara Municipal de Sousel, ou em local a indicar pela mesma.
2. O sorteio dos premiados obedecerá à seguinte ordem:
  - Vencedor do 1.º Prémio;
  - Vencedor do 2º Prémio;
  - Vencedor do 3º Prémio;
  - 1º Suplente do 1º Prémio;
  - 1.º Suplente do 2º Prémio;
  - 1.º Suplente do 3º Prémio;

- 2.º Suplente do 1º Prémio;
  - 2.º Suplente do 2º Prémio;
  - 2.º Suplente do 3º Prémio.
3. Após a publicitação do resultado dos vencedores, a Câmara Municipal de Sousel entrará em contacto com os vencedores os quais terão o prazo de dois dias úteis para reclamar o prémio.
  4. No caso de se ultrapassar o referido prazo sem haver reclamação do prémio, a Câmara Municipal de Sousel passa a contactar o 1.º Suplemente e assim sucessivamente.
  5. Os estabelecimentos aderentes que correspondam às senhas sejam sorteadas, recebem diploma com a mesma informação.

### **Artigo 6º** **Prémios**

1. Os prémios que serão sorteados são três e dividem-se pela seguinte ordem:

<b>1º Prémio</b>	Cabaz de Produtos do Concelho de Sousel no Valor de 120€
<b>2º Prémio</b>	Cabaz de Produtos do Concelho de Sousel no Valor de 90€
<b>3º Prémio</b>	Cabaz de Produtos do Concelho de Sousel no Valor de 50€

2. Os prémios estarão descritos nos bilhetes.
3. Aquando da reclamação dos prémios, a pessoa sorteada deverá fazer prova de compra à Câmara Municipal de Sousel, através da apresentação do talão de compra e senha correspondentes ao canhoto sorteado.
4. A Câmara Municipal de Sousel reserva-se o direito de não atribuir o prémio caso o próprio não apresente os elementos acima referidos.

### **Artigo 7º** **Atribuição de bilhetes**

1. Aos clientes dos estabelecimentos aderentes serão atribuídos bilhetes em número variável consoante o valor das compras realizadas e o tipo de estabelecimento, assim considerado:

<b>Estabelecimento</b>	<b>Valor em compras</b>	<b>N.º de bilhetes</b>
Comércio a retalho / Superfícies comerciais / Franchising	Inferior a 10€	0
	Igual ou superior a 10€ (valor mínimo)	1
	Igual ou superior a 20€	2
	Igual ou superior a 30€	3
	Igual ou superior a 40€	4

	Igual ou superior a 50€	5
	Igual ou superior a 60€	6
	Igual ou superior a 70€	7
	Igual ou superior a 80€	8
	Igual ou superior a 90€	9
	Igual ou superior a 100€ (valor máximo)	10

2. É de preenchimento obrigatório no canhoto das senhas o nome e o contacto telefónico, informação fundamental para que o sorteado possa reclamar o prémio, conforme referido no artigo 6.º (pontos 3 e 4).

### **Artigo 8º** **Regras de participação**

1. Os comerciantes interessados em aderir ao concurso subscrevem, obrigatoriamente, a declaração constante do ANEXO I às presentes Normas de Participação.
2. Os estabelecimentos aderentes deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo, sendo adicionalmente disponibilizada no site do Município a lista dos estabelecimentos aderentes.
3. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os bilhetes, premiados, não premiados e não utilizados, que lhe forem entregues pela organização.
4. A organização entrega nos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
  - a) Normas de Participação no Concurso;
  - b) Cartaz informativo que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento aderente;
  - c) Bloco de 100 bilhetes;
  - d) Resumo dos procedimentos a realizar durante o decorrer do concurso.
5. Aquando da devolução de cada lote de bilhetes o estabelecimento aderente pode requerer um novo lote, contactando a organização para o efeito (o contacto telefónico consta nos blocos de bilhetes).

### **Artigo 9º** **Procedimentos do Concurso**

Sempre que o cliente faça compras de valor igual ou superior ao referido no artigo 6.º, o estabelecimento aderente procede à entrega do(s) bilhete(s) devendo agrafar ao(s) mesmo(s) o respetivo talão de compra.

### **Artigo 10º** **Disposições Finais**

1. O desconhecimento da informação apresentada nestas Normas de Participação não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes Normas de Participação serão resolvidos por deliberações da Câmara Municipal.

3. As Normas de Participação, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios atribuídos serão publicados no site do Município, disponível através da hiperligação [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt)

**Artigo 11º**  
**Aplicação do Tempo**

As presentes Normas de Participação vigoram desde o dia 18 de novembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.